



**PROJETO DE LEI Nº 044-E, DE 22/03/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.235 de 26/03/2021**

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Insera o inciso XII ao artigo 5º, da Lei nº 5.219, de 22 de março de 2021 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Insere o inciso XII ao artigo 5º, da Lei nº 5.219, de 22 de março de 2021 com a seguinte redação:

XII – 1 (um) representante dos professores da rede de educação básica pública do Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aprovado na 15ª Sessão Extraordinária, de 26 de março de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário